

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT) Edição nº <u>2464</u>-Pág(s).<u>07 e 08</u> De 13 105 15022 1610 512020

LEI Nº 2.726/2022

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta a alínea "e" e os §§ 1.º e 2.º no inciso I do art. 123, e altera o art. 125, todos na Lei 382/1991, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 123. (...)

I- (. . .)

- e) afastamento superior a 60 (sessenta) dias, exceto o previsto no inciso IX do art. 108 desta lei;
- § 1.º- Nos casos das alíneas a, b, c, d, a contagem de tempo é interrompida e reinicia nova contagem do prazo com o retorno ao serviço.
- § 2.º- Na hipótese da alínea e, a contagem de tempo fica suspensa, e somente após o retorno ao serviço será retomada de onde parou, desconsiderando o período de afastamento.

Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos."

- **Art. 2.º-** O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 382/91 com as alterações da presente lei.
- Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

livulgação sexta-feira, 13 de maio de 2022

Publicação segunda-feira, 16 de maio de 2022



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 004/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s)

Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):

L C DA SILVA COMERCIO; CNPJ: 27.440.681/0001-65

TOTAL VENCEDOR R\$ 218.422,10 (DUZENTOS E DEZOITO MIL

REAIS QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBEJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 12 de maio de 2022. Bianca Oliveira de Figueiredo Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, em decorrência do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: 218.422,10 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CONTRATADO: L C DA SILVA COMERCIO
CNPJ Nº 27.440.681/0001-65

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT. ACORIZAL /MT. 12 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECO

PROCESSO N°. 087/2022 ADESÃO 007/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de palyground

em formato de avião conforme especificação completa descrita a baixo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 073/2021 - Pregão presencial nº 21/2021

MT.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-

EMPRESA CONTRATADA: TS Industria e Comercio de Equipamentos

Ltda.

CNPJ: 30.934.925/0001-70.

CNPJ: 03.238.581/0001-92

CÓD. TCE DESCRIÇÃO ITEM PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIAO, 1
FABRICAO EM FIBRA DE VIDRO PARTES
EM AÇO CARBONO, PARTES EM
MADEIRAS, CORPO DO AVIAO MEDINDO
8,5 METROS DE COMPRIMENTO,
FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, O
CORPO MEDIDNDO 7 METROS DE
COMPRIMENTO. COMPRIMENTO.
UMA (1) GANGORRA DUPLA EM AÇO
CARBONO DE ½ X 2MM X 2 X 2MM COM
TRATAMENTO NA SUPERFÍCIE PARA
RECEBIMENTO DA PINTURA
ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CANTOS E
ARESTAS ARREDONDADOS, RECEBENDO
ACABAMENTO. UM (1) BALANÇO DUPLO,
CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 2
X 2MM, SUSPENSO POR CORRENTES
GALVANIZADAS A FOGO, FIXADOS NA
CAUDA DO AVIÃO.
UM (1) GIRA GIRA FABRICADO EM AÇO
CARBONO. CARBÓNO. CARBUNU.

UM (1) E (2) ESCORREGADOR
CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO,
EM CADA TURBINA, FIXADA ABAIXO DA
ASA DO AVIÃO, COM ESCADA DE ACESSO

EM MADEIRA.

EM MADEIRA.

UM (1) ESCORREGADOR DUPLO EM FIBRA
DE VIDRO FIXADOS NA ASA DIREITA DO
AVIÃO COM ACESSO PELA ASA PARTE
SUPERIOR COM PROTEÇÃO LATERAL EM
TUBO DE AÇO CARBONO. UM (1) TOBOGÁ
FABRICADO EM ROTOMOLDADO
LOCALIZADO NA PARTE DA CAUDA DO

VALOR OTD UND TOTAL

130.000,00

AVIÃO. UM (1) PASSEIO DE MACACO. 4
ESCADAS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO
CARBONO DE ½ X 2MM E EM MADEIRA
PLÁSTICA. UMA (1) TORRE LOCALIZADA
AO LADO DO AVIÃO, PARA DAR ACESSO
AO AVIÃO PELA PARTE DA FRENTE,
FABRICADO EM TUBO AÇO CARBONO E
ASSOALHO E A ESCADA EM MADEIRA
PLÁSTICA COM MEDIDAS 1,00M X 1,00M,
APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA
EM FIBRA DE VIDRO ESTILO PIRÂMIDE,
COM PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA
COM SUPORTE PARA APOIO EM AÇO
CARBONO DE ½ X 2MM FACILITANDO O
ACESSO. UMA (1) FUSELAGEM FABRICADA
EM FIBRA DE VIDRO, COM MIRANTE
INTERNO COM PISO NIVELADO,
JANELINHAS ABERTAS, POSSIBILITANDO A
IMPRESSÃO DE A CRIANÇA PARECER
ESTAR EM AVIÃO DE VERDADE. UM (1)
MIRANTE NA ASA ESQUERDA COM
PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO
CARBONO DE 1/1/4 X 2MM X 1 X 2MM.
PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO
PABRICADO EM FIBRA DE VIDRO
TOTALIZANDO 13 X 12 METROS,
COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1
BALANÇOS DUPLO, 1 GIRA-GIRA, 2
ESCORREGADORES SIMPLES E 1
ESCORREGADORE SIMPLES E 1
ESCORREGADOR DUPLO, 1 PASSEIO DE
MACACO, 1 TOBOGÃ, 4 ESCADAS, 1
TORRE, 1 FUSELAGEM E 1 MIRANTE
(INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE AGUA BOA) (INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA)

> Água Boa, 12 de maio de 2022. Mariano Kolankiewicz Filho Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme seque:

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, mercial, situada na zona urbana do município de Agua Boa - MT. DATA: 13/06/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas. destinados á ocupação o

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021, DATA: 20/04/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CONTRATADA: NILVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME CNPJ: 10.727.102/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL Art. 65, INCISO I, ALÍNEA "b" e § 1º DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021-ADESÃO Nº 003/2021. PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 28/04/2022 À 28/10/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.726/2022



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação sexta-feira, 13 de maio de 2022

- Página 8 Publicação segunda-feira, 16 de maio de 2022

PROVIDÊNCIAS"

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS

AUTORIA: executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.% Acrescenta a alínea "e" e os §§ 1.º e 2.º no inciso I do art. 123, e altera o art. 125, todos na Lei 382/1991, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências", com a seguinte redação
"Art. 123. (. . .)

I- (. . .)
e) afastamento superior a 60 (sessenta) dias, exceto o previsto no inciso IX do art. 108 desta lei;

§ 1.º- Nos casos das alíneas a, b, c, d, a contagem de tempo é

interrompida e reinicia nova contagem do prazo com o retorno ao serviço.

§ 2.º- Na hipótese da alínea e, a contagem de tempo fica suspensa, e somente após o retorno ao serviço será retomada de onde parou, desconsiderando o período de

Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos."

Art. 2.°- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 382/91 com as alterações da presente le

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de Maio de

2022

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 105/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA NO DIA 20 DE MAIO DE 2022 – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicos sob sua responsabilidade.

Considerando que o dia 19 de Maio de 2.022 é feriado Municipal conforme Lei 007/1983, data da Fundação de Alta Floresta;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 20 de Maio de 2.022.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupçõe:

Art. 2º - Competem aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

afixação

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 12 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal

DECRETO N.º 106/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º, - Fica EXONERADA a senhora THAINARA JAQUELINE HANS, do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT, Padrão DAGS-3.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2.022.

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 12 de Maio de

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA — MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigàvel e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na divida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Divida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico divida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

> NOME: MARIO MENDES CPF: 165.xxx.249-xx

CÓDIGO DO IMÓVEL	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R\$)
3474	11258284/2017	31/05/2017	649,70
3474	282637/2018	10/04/2018	623,46
3474	388229/2019	15/04/2019	579,28
3474	451983/2020	15/06/2020	600,44
3474	695030/2021	15/07/2021	530,63
	3474 3474 3474	3474 11258284/2017 3474 282637/2018 3474 388229/2019 3474 451983/2020	IMÓVEL ORIGINÁRIO 3474 11258284/2017 31/05/2017 3474 282637/2018 10/04/2018 3474 388229/2019 15/04/2019 3474 451983/2020 15/06/2020

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico divida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalla-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME: VANDO CARLOS DA SILVA GUISSI CPF: 581.xxx.691-xx

TRIBUTO	CÓDIGO DO IMÓVEL	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R\$)
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3853	11258440/2017	31/05/2017	412,61
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL	3853	282790/2018	10/04/2018	397,33